

**Retificação do Regulamento Delegado (UE) 2022/2292 da Comissão, de 6 de setembro de 2022, que complementa o Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere aos requisitos para a entrada na União de remessas de animais destinados à produção de géneros alimentícios e determinadas mercadorias destinadas ao consumo humano**

*(«Jornal Oficial da União Europeia» L 304 de 24 de novembro de 2022)*

Na página 7, considerando 30, e na página 19, artigo 20.º, n.º 4:

*onde se lê:* «produtos compostos de longa duração»,

*deve ler-se:* «produtos compostos com estabilidade de conservação».

---